



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 033, DE 03 DE JULHO DE 2003.

INCLUI AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS DE 2003, LEI Nº 5.693
DE 30 DE OUTUBRO DE 2002.

Art. 1º - Fica acrescido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, Lei 5.693, de 30.10.2002, a Ação abaixo discriminada:

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: 138 – Atenção a Criança e ao Adolescente

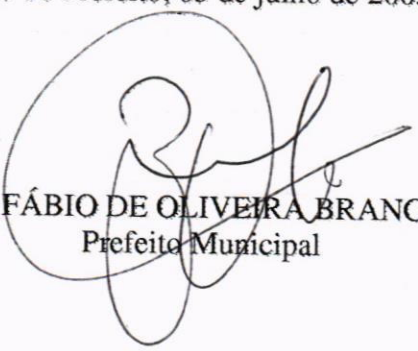
Ação: 01 - Reforma e Ampliação do NAP – R\$ 20.500,00

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de ampliação do Refeitório e da Sala de Reuniões proporcionando assim melhores condições nas acomodações do prédio, para atendimento dos menores e da comunidade.

Art. 2º - Servirá como recurso ao Projeto criado no artigo 1º anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) conforme preceitua o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2003.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMCAS



MENSAGEM/181

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



Rio Grande, 03 de julho de 2003.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 033 que, **“INCLUI AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2003, LEI Nº 5.693 DE 30 DE OUTUBRO DE 2002.”**

Justificamos o presente Projeto de Lei, visando a execução de obras de ampliação do refeitório e sala para reunião com a comunidade no Centro Municipal Dra. Lúcia Nader – NAP.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. ADINELSON TROCA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 773/03 - LC 37/03

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) Yrisa Bérn

Deliberou a Comissão de () enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 9 de junho de 2003

[Assinatura]
Presidente da Comissão

~~PARECER JURÍDICO~~

Nº

- () Em anexo
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 2002

[Assinatura]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- () Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- (X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 14 de junho de 2003

[Assinatura]
Relator(a)

Dee órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 - FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS

e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

fls 052

PARECER 43

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO..... 773/03 - PLB 33/03

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara não haver impedimento a sua tramitação.

- ☒ INCONSTITUCIONAL
- ☒ ANTIJURÍDICO
- ☒ ANTIREGIMENTAL
- ☒ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 14 de JULHO de 2007.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**INCLUI AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS DE 2003, LEI Nº 5.693 DE 30 DE
OUTUBRO DE 2002.**

Art. 1º- Fica acrescido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, Lei 5.693, de 30.10.2002, a Ação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

Programa: 138- Atenção a Criança e ao Adolescente

Ação: 01- Reforma e Ampliação do NAP- R\$ 20.500,00

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de ampliação do Refeitório e da Sala de Reuniões proporcionando assim melhores condições nas acomodações do prédio, para atendimento dos menores e da comunidade.

Art. 2º- Servirá como recurso ao Projeto criado no artigo 1º anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) conforme preceitua o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Alto RF

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

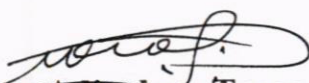
Of. n.º 813/2003
Processo nº 773

Rio Grande, 27 de agosto de 2003.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 033/2003 em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO: “Inclui ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2003, Lei nº 5.693 de 30 de outubro de 2002”.

Exmo. Sr.
Fabio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

ATA Nº 7394

PROCESSO Nº 773/03

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
3	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA -BOKA	—		
4	SURAMA SANTOS	—		
5	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO -NANDO	—		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CELSO KRAUSE PEREIRA	✓		
9	CHARLES SARAIVA	—		
10	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
11	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
12	JAIR RIZO FERREIRA	✓		
13	JULIO CEZAR JORGE MARTINS	—		
14	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
15	JURANDIR PEREIRA	—		
16	LUIZ CARLOS DA GRAÇA -GALEGO	—		
17	MARIA D LOURDES FONSECA LOSE	✓		
18	ONEDIR DIAS LILJA	—		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
20	RENATO TUBINO LEMPEK	✓		
21	RUDIMAR MASSIA MARIN	—		
	RESULTADO	11		

DATA: 25.08.2003

SECRETÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.803, DE 03 DE SETEMBRO DE 2003.

**INCLUI AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS DE 2003, LEI Nº 5.693
DE 30 DE OUTUBRO DE 2002.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, Lei 5.693, de 30.10.2002, a Ação abaixo discriminada:

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: 138 – Atenção a Criança e ao Adolescente

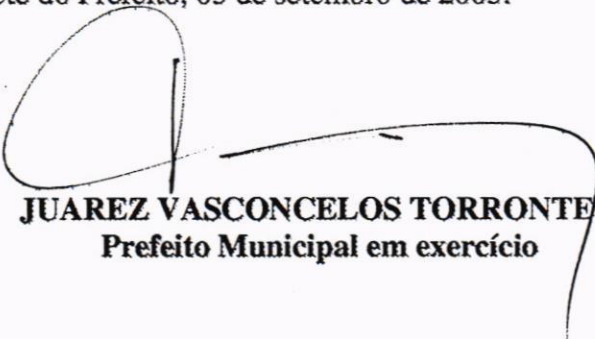
Ação: 01 - Reforma e Ampliação do NAP – R\$ 20.500,00

Justificativa: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade de ampliação do Refeitório e da Sala de Reuniões proporcionando assim melhores condições nas acomodações do prédio, para atendimento dos menores e da comunidade.

Art. 2º - Servirá como recurso ao Projeto criado no artigo 1º anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) conforme preceitua o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2003.


JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY
Prefeito Municipal em exercício